



LEI ORDINÁRIA Nº 1272

de 10 de outubro de 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER O REPASSE DE VERBA A ACIJ PARA A CAMPANHA REVEILLON DE PRÊMIOS II, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei Orgânica do Municipal e artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ACIJ - Associação Comercial de Jardim, para a realização da Campanha Reveillon de Prêmios II no final do Ano.

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1272/2006 - 10 de outubro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em